

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.083

PROJETO DE LEI 13.035, do PREFEITO MUNICIPAL, que “Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.”

PARECER

Recebemos para análise o presente projeto de lei, e respectiva mensagem aditiva modificativa, que “Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS”, para aferição de sua legalidade e teor de redação final.

A matéria traz sua justificativa em fl. 05, apresentando a necessidade de aprovação da proposta em decorrência de decisão judicial que anulou a eleição correspondente, tempestivamente realizada.

Parecer da Procuradoria Jurídica-PJ em fls. 06/08 (com acompanhamento processual em fls. 09/12), cujas bem lançadas razões adotamos, ratificando-as integralmente, no tocante à legitimidade de competência e iniciativa legislativa.

A mensagem aditiva, por sua vez, amplia o prazo inicialmente proposto, estabelecendo antecipação de seu vencimento acaso concluída a eleição e a posse dos novos membros, bem como prevendo retroatividade para o novo texto.

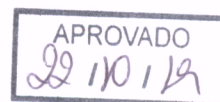
Trata-se de proposta afeta à organização e ao funcionamento da Administração Municipal, reservada ao Sr. Alcaide, nos termos do art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Entendemos fundamental e prudente a proposta, bem como sua alteração, ao passo em que traz segurança jurídica tanto para que o novo processo eleitoral seja realizado com a observância de suas nuances burocráticas, bem como os efeitos retroajam ao vencimento do mandato dos atuais conselheiros, convalidando todos os atos praticados e evitando-se quaisquer questionamentos.

Isto posto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui oferecendo voto favorável.

Em seguimento, conforme apontamento do Parecer Jurídico, sejam os autos encaminhados à Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

Sala das Comissões, 22-10-2019.




VALDECIVILAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA